



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 18.08.2025 a 22.08.2025

Conflito de Atribuições nº 1.00798/2025-64

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Ministério Público do Estado da Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Autos n. 8005140-18.2022.8.05.0154. IDEA Nº 933.9.119889/2025. Ministério Público do Estado de Rondônia. Autos nº 0000815-83.2020.8.22.0009. Conflito Negativo de Atribuições. Apura indícios de adulteração e/ou remarcação de sinal identificador de veículo semirreboque, constatados pela Polícia Rodoviária Federal, no município de Pimenta Bueno-RO. Veículo licenciado no município de Luís Eduardo Magalhães-BA.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente conflito a fim de fixar a atribuição do Ministério Público Federal, cujo Órgão de Execução tenha abrangência sobre o Município de Pimenta Bueno/RO, para prosseguir na apuração do fato objeto do Inquérito Policial nº 0000815-83.2020.8.22.0009, com fundamento no art. 152-G do Regimento Interno do CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Daniela Nunes Faria
Secretária Processual